

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado,

RESOLVE:

I – Desmembrar a linha 943-MIRUEIRA/MACAXEIRA, em dois Serviços: 943-MIRUEIRA/MACAXEIRA e 948-ARTHUR LUNDGREN II/MACAXEIRA;

II – Estabelecer que os novos serviços, acima mencionados, sejam realizados pela Empresa TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA. obedecendo a itinerários e a índices operacionais estabelecidos em ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO – OSO;

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data retroagindo todos os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2000;

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 14 de junho de 2000

DIRETOR PRESIDENTE

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER

